

CONTRATOS AGRUPADOS – TERMO DE ADESÃO ELETRÔNICA

PARTES: GUSTAVO FRACARO - ME, com sede fiscal na cidade de Bandeirantes, e sede comercial na cidade de Guaratuba, ambas no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.615.059/0001-33, sob o nome fantasia **GF CLOUD ASSESSORIA E SISTEMAS** fundada em 09/09/2005, doravante denominado "**CONTRATADA**" por seus domínios comerciais de produtos como "**CLOUD ATLÂNTICO**" e "**GT ZAP**", e a PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA identificada no cadastro do banco de dados eletrônico da **CLOUD ATLÂNTICO OU GT ZAP**, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", celebram o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, bem como pela observância da POLÍTICA DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE, acessível através do link constante nas páginas principais de cada portfólio de produtos da Cloud Atlântico disponível no endereço eletrônico <https://www.cloudatlantico.com.br> bem como do portfólio de produtos da GT Zap disponível no endereço eletrônico <https://www.gtzap.com.br>

TERMOS DE ACESSO DO USUÁRIO VÁLIDOS PARA TODOS OS SERVIÇOS

1. O **CONTRATANTE** indicará ou receberá um código de usuário (E-mail de cadastro) e criará uma senha privativa de caráter sigiloso, que funcionarão como sua identificação e chave de acesso para uso dos recursos contratados juntos a **CONTRATADA**. As senhas privativas poderão ser alteradas pelo **CONTRATANTE**, que se responsabilizará pelo sigilo da mesma.

1.1. Os códigos de usuário e as respectivas senhas privativas são intransferíveis, não podendo ser objeto de qualquer tipo de comercialização ou cessão de uso, assumindo o **CONTRATANTE** a integral responsabilidade, sem qualquer solidariedade com a **CONTRATADA**, pelo uso do seu código privativo e a respectiva senha privativa.

1.2. Em caso de uso indevido, pelo **CONTRATANTE** ou terceiros, do código de usuário e da senha privativa, a **CONTRATADA** poderá rescindir, independentemente de notificação prévia, o presente Contrato, sem que o **CONTRATANTE** ou terceiros façam jus a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento (art. 421 do Código Civil)

2. O **CONTRATANTE** informará a **CONTRATADA** todos os dados necessários para seu cadastramento, comprometendo-se a fornecer informações verdadeiras, corretas, atuais e completas sobre si mesmo, no momento do seu cadastramento, responsabilizando-se civil e criminalmente por estas informações.

2.1. O **CONTRATANTE** deverá fornecer e manter somente dados verdadeiros, atualizados e completos, declarando-se ciente de que a utilização de dados falsos, inválidos, incorretos ou de terceiros, são de sua inteira responsabilidade, podendo acarretar a rescisão do contrato firmado entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** e, conseqüentemente, o **CANCELAMENTO IMEDIATO DO PLANO CONTRATADO, SEM PRÉVIA NOTIFICAÇÃO**, e, ainda, caracterizar a prática de ato ilícito, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

2.2 O **CONTRATANTE** autoriza expressamente que o cadastramento mencionado na cláusula 2.3 seja feito e mantido pela **CONTRATADA**, bem com o autoriza a mesma a fornecer as informações constantes de referido cadastro (i) a autoridades públicas competentes que as solicitarem formalmente, nos termos da constituição federal brasileira e demais legislações aplicáveis, (ii) aos órgãos de registro de domínio, e (iii) a seus parceiros estratégicos, comerciais ou técnicos, com a finalidade de oferecer melhores condições de produtos e/ou recursos ao **CONTRATANTE**. Ademais, o **CONTRATANTE DECLARA EXPRESSAMENTE E**

CONCORDA QUE A CONTRATADA COLETE INFORMAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE TRÁFEGO, COM INTUITO DE IDENTIFICAR GRUPOS DE PERFIL DE USUÁRIOS NO INTUITO DE RETENÇÃO DE ABUSOS PERTINENTES DOS SERVIÇOS.

2.4 O **CONTRATANTE** deverá informar a **CONTRATADA** sempre que ocorrerem alterações nas informações cadastrais, incluindo, mas não se limitando a qualquer mudança no endereço para os quais deverão ser enviados os boletos de pagamento, bem como de alterações de telefones, e-mails ou nome da pessoa de contato, que deverão ser informadas em qualquer dos meios disponibilizados pela **CONTRATADA** para atendimento ao Cliente.

TERMOS DE HOSPEDAGEM COMPARTILHADA

3. O presente Contrato tem por objeto a Hospedagem, sem exclusividade, dos Conteúdos de propriedade do **CONTRATANTE** nos servidores da **CONTRATADA** instalados e mantidos em Data Center próprio e ou de terceiros, compartilhados com outros clientes da **CONTRATADA** ou não além do **CONTRATANTE**, os quais são mantidos em conexão permanente com a internet.

3.1. Para fins deste Contrato, entende-se por hospedagem a atividade técnica complexa que consiste na instalação e guarda de equipamentos eletrônicos próprios ou de terceiros e respectivos conteúdos, concentrados em um mesmo ambiente tecnológico, bem como na viabilização lógica de acesso a tais conteúdos e equipamentos ao ambiente de rede, de modo a permitir a troca e manuseio de dados mediante a utilização dos recursos de interligação proporcionados pela **CONTRATADA** ou por terceiros por ele contratados ("Hospedagem").

3.2. Para efeitos deste Contrato, entende-se por Conteúdo todos e quaisquer dados eletrônicos, inclusive dados audiovisuais, de qualquer forma armazenados, transmitidos, divulgados e/ou disponibilizados pelo **CONTRATANTE** em quaisquer servidores e/ou websites hospedados na **CONTRATADA** ("Conteúdo").

3.3. A Hospedagem pode ser contratada pelo **CONTRATANTE** em distintas opções de planos, conforme modalidades e condições descritas na página www.cloudatlantico.com.br na data da contratação ("Plano" ou "Planos"), sendo em referida página especificados, ainda, valores e recursos de cada plano disponível.

3.4. Quando da contratação do Plano, o **CONTRATANTE** poderá também optar por recursos opcionais além da Hospedagem, cujos valores estão especificados na página www.cloudatlantico.com.br e serão agregados ao Plano escolhido.

3.5. O acesso e/ou manutenção de domínio poderão estar inclusos no Plano de Hospedagem escolhido, ou serem contratados pelo **CONTRATANTE** como recursos opcionais, desde que solicitados expressamente pelo **CONTRATANTE**.

3.6. A **CONTRATADA** oferece outros serviços como Streaming de Áudio / Vídeo onde o **CONTRATANTE** concordo que fara uso do serviço respeitando os limites e propósitos do plano contratado sem desrespeitar nenhuma legislação seja ela válida em território nacional ou não sob pena de suspensão ou cancelamento sem aviso prévio.

3.7. A **CONTRATADA** oferece também serviços de gerenciamento de atendimento para outras plataformas tais como WhatsApp, Messenger Facebook, Instagram, Line, E-Mail, Telegram entre outras que possam vir a ser desenvolvidas ciente o cliente que o uso de tais recursos também devem seguir rigorosamente o propósito e limite de uso contratado, ciente ainda que não é permitido em hipótese disparo de mensagens que violem as práticas AntiSpam ou abuso da rede ou que venha disseminar informações falsas ou qualquer outro conteúdo proibido por leis nacionais e internacionais sob pena de suspensão ou cancelamento sem aviso prévio.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:

4. Efetuar, no vencimento, o pagamento das mensalidades, taxas e/ou anuidades pactuadas.

4.1 Arcar com todo e qualquer custo relativo ao registro e à manutenção do domínio junto ao NIC.br (Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto br) ou qualquer outra entidade que vier a ser legalmente competente ao registro de domínios no Brasil ou no exterior. Neste sentido, a CONTRATADA não será responsável pelas consequências, danos ou prejuízos que, eventualmente, forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por força de quaisquer comportamentos, informações, ações de toda natureza ou omissões emanadas da entidade responsável pelo registro do respectivo domínio, seja esta nacional ou estrangeira.

4.2 Administrar em caráter de exclusividade e sem qualquer solidariedade com a CONTRATADA, o código de usuário e a respectiva senha privativa, assumindo integralmente toda e qualquer responsabilidade pelo uso dos mesmos, bem por ações realizadas por meio destes, incluindo, mas não se limitando aos encargos econômicos resultantes de tal uso, especialmente no tocante a perda de dados, contaminação por vírus, invasão de redes, furto de dados ou informações, envio de mensagens eletrônicas ofensivas e/ou inoportunas a outros usuários da Internet e demais condutas que venham a prejudicar outros usuários e/ou sistemas conectados à Internet, bem como por quaisquer outras ações que estejam em desacordo com a legislação vigente.

4.3 Abster-se de fazer uso da hospedagem, manutenção de domínio, ou qualquer outro produto regulado pelo presente instrumento, para propagar ou manter conteúdos que: (a) violem a lei, a moral, os bons costumes, a propriedade intelectual, os direitos à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar; (b) estimulem a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes; (c) incitem a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade ou qualquer outra condição; (d) coloquem à disposição ou possibilitem o acesso a mensagens, produtos ou serviços ilícitos, violentos, pornográficos, degradantes; (e) enviem mensagens coletivas de e-mail (SPAM) a grupos de usuários deste ou de outros provedores, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, próprios ou de outrem, que não sejam de interesse dos destinatários ou que não tenham o expresso consentimento destes; (f) induzam ou possam induzir a um estado inaceitável de ansiedade ou temor; (g) induzam ou incitem práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico; (h) sejam falsos, ambíguos, inexatos, exagerados ou extemporâneos, de forma que possam induzir a erro sobre seu objeto ou sobre as intenções ou propósitos do comunicador; (i) violem o sigilo das comunicações; (j) constituam publicidade ilícita, enganosa ou desleal, em geral, que figurem concorrência desleal; (k) veiculem, incitem ou estimulem a pedofilia (l) incorporem vírus ou outros elementos físicos ou eletrônicos que possam danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema ou dos equipamentos informáticos (hardware e software) de terceiros ou que possam danificar os documentos eletrônicos e arquivos armazenados nestes equipamentos informáticos, (m) obtenham ou tentam obter acesso não-autorizado a outros sistemas ou redes de computadores; (n) reproduzir, vender e distribuir de produtos sem a devida autorização e o pagamento dos direitos autorais.

4.4 Assumir integralmente, sem solidariedade da CONTRATADA seja a que título for, a responsabilidade por todas as obrigações assumidas na cláusula 4.4 supra, por todos os dados que vier a hospedar, bem como pelos serviços e informações que prestar, a partir dos recursos objeto deste Contrato. Desta forma o CONTRATANTE assume total e exclusiva responsabilidade administrativa, eleitoral, civil e penal, por todos os dados hospedados, bem como pelo conteúdo que vier a disponibilizar na Internet, devendo responder por todos os danos e prejuízos causados que o mau uso da hospedagem vier a causar a CONTRATADA e/ou a terceiros. Sendo a CONTRATADA compelido a participar de qualquer processo judicial ou administrativo relacionada à responsabilidade ora assumida pelo CONTRATANTE, fica o CONTRATANTE obrigado a ressarcir a CONTRATADA dos ônus legais e financeiros em que a CONTRATADA vier a incorrer, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

4.5 Não transmitir pela rede, interna e/ou externa, qualquer programa ou aplicação de caráter ilegal, malicioso ou ameaçador, incluindo vírus, "worm" ou SPAM, ou qualquer outro de natureza similar que a CONTRATADA, a seu exclusivo critério, verifique e julgue estar em desacordo com sua política interna, SOB PENA DE SUSPENSÃO E/OU CANCELAMENTO IMEDIATO, SEM PRÉVIA NOTIFICAÇÃO. O CONTRATANTE declara-se ciente da Política AntiSpam da CONTRATADA, disponível por meio de link no endereço eletrônico da CONTRATADA.

4.6 Assegurar que o plano escolhido atenderá a sua demanda, uma vez que apenas o CONTRATANTE tem pleno conhecimento da destinação da hospedagem contratada. Para tanto, como se trata de um plano de hospedagem compartilhada, o CONTRATANTE deverá ter controle sob o volume de tráfego, processamento e memória utilizados, não permitindo que haja volume excessivo que prejudique o regular funcionamento do servidor e/ou outros sites que estejam hospedados no mesmo servidor, sob pena de SUSPENSÃO E/OU CANCELAMENTO DO PLANO CONTRATADO, INDEPENDENTE DE PRÉVIA NOTIFICAÇÃO.

4.7 Será de responsabilidade de o CONTRATANTE realizar e manter atualizadas cópias de segurança (Backup) de todos os seus dados hospedados no servidor da CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA decorrentes do presente Contrato:

5. Possibilitar a conexão dos servidores à Internet como forma de operacionalizar a exibição do Conteúdo do CONTRATANTE, nos termos relativos ao Plano contratado.

5.1 Administrar o ambiente em que estiver localizado o servidor que alojar o Conteúdo do CONTRATANTE, mantendo versões atualizadas de softwares, componentes e funções de programação, devidamente atestadas pelos respectivos fabricantes, eximindo-se de quaisquer prejuízos, perdas ou gastos com reconfiguração das aplicações hospedadas, que estas atualizações possam eventualmente gerar para o CONTRATANTE.

5.2 Identificar problemas de interrupção na comunicação de dados, por TCP/IP, entre o servidor que alojar o Conteúdo do CONTRATANTE e a internet.

5.3 Envidar os melhores esforços para que o sistema de IP protegido, ou aquele eventualmente contratado como recursos opcionais, bloqueie acessos indevidos e lesivos ao Servidor em que estiverem inseridos os Conteúdos do CONTRATANTE. A CONTRATADA, no entanto, se exime de quaisquer responsabilidades por eventuais danos e/ou prejuízos decorrentes da transposição do IP protegido através da internet.

5.4 Realizar e manter pelo apenas pelo prazo de 07 (sete) dias o backup (cópia de segurança), de modo que no oitavo dia será inutilizado (sem possibilidade de recuperação) o backup do primeiro dia e assim sucessivamente, das informações de todo o ambiente de hospedagem, sem diferenciação dos clientes, que serão tratados de forma integral e indivisível. A utilização do backup constitui prerrogativa exclusiva da CONTRATADA para garantia de restauração dos dados, cuja eventual perda decorra de falha na prestação do serviço por parte da CONTRATADA, o mesmo pode não estar legível ou utilizável por problemas dos servidores.

5.5 A CONTRATADA não endossa o conteúdo de quaisquer comunicações de usuários e do conteúdo divulgado na internet, razão pela qual não é responsável por qualquer material ilegal e/ou difamatório, que viole direitos de privacidade, ou que seja abusivo, ameaçador, obsceno, discriminatório, injurioso ou censurável de qualquer forma ou, ainda, que infrinja ou possa infringir qualquer tipo de direito.

5.6 A CONTRATADA não é responsável pelos serviços prestados pelas entidades que respondem pela administração e registro de domínios na internet.

RESPONSABILIDADE PELO DOMÍNIO

6. O domínio é escolhido pelo CONTRATANTE, sendo de sua exclusiva e inteira responsabilidade a denominação conferida, bem como as divisões e/ou subdivisões eventualmente criadas.

6.1 O CONTRATANTE não poderá escolher como designação de domínio palavras, expressões ou conjuntos gráfico-denominativos que já tenham sido anteriormente escolhidas por outra pessoa, ou, de outra forma, que sejam malsoantes, injuriosos, coincidentes com marcas, nomes comerciais, rótulos de estabelecimentos, denominações sociais ou expressões publicitárias que se refiram a terceiros que, por seu turno, não tenham autorizado a utilização de tal designação, SOB PENA DE SUSPENSÃO E/OU CANCELAMENTO DO PLANO ORA CONTRATADO, SEM PRÉVIA NOTIFICAÇÃO.

6.2 Sem prejuízo do acima disposto, não serão aceitas e/ou poderão ser cancelados a qualquer tempo nomes de domínios, endereços de correio eletrônico (e-mail), bem como os planos contratados que estejam vinculados aos mesmos, que façam qualquer referência, no todo ou em parte, ao Gustavo Fracaro - ME e/ou a expressão "CLOUD ATLÂNTICO" e "GT ZAP", bem como de quaisquer outras marcas de propriedade da CONTRATADA, independentemente de representarem iniciais ou qualquer combinação do nome do CONTRATANTE, ou ainda que possam induzir outras pessoas em erro, sendo certo que o CONTRATANTE responderá pelo uso indevido, tanto no âmbito civil quanto penal, se for o caso.

6.3 A CONTRATADA não exercerá qualquer forma de controle ou análise sobre a designação do domínio escolhida pelo CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade deste todos os atos e fatos jurídicos decorrentes do respectivo registro.

6.4 A CONTRATADA não será responsável pelos danos e prejuízos de toda natureza causados a terceiros em decorrência da designação do domínio pelo CONTRATANTE e, em particular, ainda que não de modo exclusivo, pelos danos e prejuízos que possam derivar da infração: (a) aos direitos de terceiros sobre propriedades intelectuais, autorais ou industriais, (b) de segredos empresariais ou compromissos contratuais de qualquer classe (c) à intimidade, honra pessoal ou familiar, ou à imagem das pessoas e (d) a qualquer normatização prevista no ordenamento jurídico brasileiro ou, ainda que estrangeira, que possa refletir sobre qualquer estatuto legal brasileiro.

6.5 É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a atualização dos dados relativos ao registro do domínio junto à entidade brasileira ou estrangeira responsável por referido registro.

6.6 A CONTRATADA não garante que o registro de determinado domínio junto à entidade responsável possa ser efetivamente realizado, razão pela qual a CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade por eventuais danos, prejuízos ou frustração de expectativas decorrentes do registro de um determinado domínio por terceiro anteriormente.

6.7 Na hipótese de o CONTRATANTE deixar de efetuar o pagamento da manutenção de um domínio perderá automaticamente o direito ao domínio registrado, passando este a ficar disponível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial.

6.8 O CONTRATANTE deverá fornecer e manter somente dados verdadeiros, atualizados e completos, declarando-se ciente de que a utilização de dados falsos, inválidos, incorretos ou de terceiros, são de sua inteira responsabilidade, podendo acarretar a rescisão do contrato firmado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE e, conseqüentemente, o CANCELAMENTO IMEDIATO DO DOMÍNIO REGISTRADO, SEM PRÉVIA NOTIFICAÇÃO, e, ainda, caracterizar a prática de ato ilícito, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

6.9 O CONTRATANTE autoriza expressamente que o cadastramento dos dados fornecidos para o registro de um domínio seja mantido pela CONTRATADA bem como autoriza a CONTRATADA a fornecer as informações às ENTIDADES REGULADORAS.

6.10 Todos os dados informados pelo CONTRATANTE e repassados pela CONTRATADA às ENTIDADES REGULADORAS poderão ser consultados publicamente por terceiros, por internet através do serviço #whois#, de forma que o CONTRATANTE não poderá em hipótese alguma solicitar o sigilo dos mesmos.

6.11 Não obstante, as obrigações constantes na cláusula 6, o CONTRATANTE declara-se ciente das condições específicas de Registro de Domínio que consta no Contrato de Registro e Manutenção de Nome de Domínio, disponível nas próximas páginas deste contrato.

RESPONSABILIDADE PELOS CONTEÚDOS

7. O CONTRATANTE assume, exclusivamente, sem restrições ou reservas, todos os ônus e responsabilidades decorrentes de seus atos e de sua conduta como usuário da rede Internet, sendo responsável pela má utilização dos recursos ora contratados, e, em particular, ainda que não de modo exclusivo, a responsabilidade pelos atos, danos e prejuízos que possam derivar da não observância das obrigações assumidas na cláusula 4.4.

7.1 A CONTRATADA não controla os Conteúdos transmitidos, difundidos ou disponibilizados a terceiros pelo CONTRATANTE no uso dos recursos e Planos ora contratados. No entanto, se a CONTRATADA vier a detectar ou for notificado de qualquer conduta e/ou método do CONTRATANTE que contrarie o disposto no presente Contrato, a CONTRATADA a seu exclusivo critério, SUSPENDERÁ E/OU CANCELARÁ IMEDIATAMENTE O PLANO CONTRATADO, nos termos estabelecidos neste contrato.

LICENÇAS DE SOFTWARE

8. Dependendo do Plano escolhido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA outorgará ao CONTRATANTE, em caráter não exclusivo e não transferível, licenças de uso de softwares de propriedade da CONTRATADA e/ou de terceiros que tenham licenciados tais softwares a CONTRATADA, caso em que é concedida ao CONTRATANTE uma sublicença do uso do software, não exclusiva e a título oneroso.

8.1 O CONTRATANTE declara-se ciente de que é expressamente vedado utilizar os Softwares para qualquer outro fim que não os expressamente previstos neste Contrato, em especial, mas sem se limitar, o uso para fins comercialização dos mesmos ou cessão, a qualquer título, a terceiros, a reprodução, alteração, distribuição, replicação dos Softwares ou, ainda, o uso de engenharias reversas sobre estes Softwares, sob pena de responder pelo uso indevido dos Softwares.

8.2 A CONTRATADA não será responsável pelo uso indevido ou inapropriado dos Softwares e/ou de quaisquer produtos e/ou itens oferecidos por parte do CONTRATANTE, bem como por quaisquer perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE ou por qualquer terceiro em decorrência deste uso indevido ou inapropriado, concordando o CONTRATANTE em manter a CONTRATADA livre e isenta de qualquer ônus, dever ou responsabilidade decorrentes de demandas relacionadas ao disposto nesta cláusula.

8.3 O CONTRATANTE declara-se ciente de que os Softwares são disponibilizados da forma como se encontram, não concedendo a CONTRATADA qualquer garantia de que qualquer dos Softwares será apropriado para um uso específico ou que funcionará sem interrupções ou que estará livre de defeitos ou erros menores que não afetem de modo relevante seu desempenho, ou que as aplicações contidas nos Softwares destinem-se a atender a todas as exigências do CONTRATANTE. As partes acordam que a CONTRATADA não será responsável por perdas e danos de qualquer natureza causados ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, em decorrência de falhas e/ou defeitos de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas ou manipulação dos Softwares, dos produtos e/ou itens, nos termos desta cláusula.

8.4 O uso de qualquer dos Softwares, no todo ou em parte, em condições contrárias às dispostas no presente Contrato acarretará a possibilidade de a CONTRATADA rescindir, não somente a licença de uso dos Softwares ora concedida, como também o presente Contrato.

8.5 Todos os materiais, software, marcas, tecnologias, nomes e programas veiculados pela CONTRATADA (com exceção dos softwares expressamente identificados como de domínio público) são protegidos por direitos autorais, sendo de propriedade exclusiva da CONTRATADA ou de terceiros licenciantes. Qualquer violação a esses direitos pelo CONTRATANTE ou por terceiro utilizando-se de seu login e senhas SERÁ DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CONTRATANTE, estando a CONTRATADA autorizado a adotar todas as medidas legais cabíveis para assegurar a sua proteção, INCLUSIVE PROMOVER A SUSPENSÃO E/OU CANCELAMENTO DO PLANO CONTRATADO, SEM NOTIFICAÇÃO PRÉVIA.

CONDIÇÕES DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

9. Os Planos contratados estarão disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, podendo eventualmente haver interrupções ou suspensões dos mesmos, devido a: (a) manutenção de natureza técnica/operacional; (b) casos fortuitos ou força maior; (c) ações de terceiros que impeçam a utilização dos recursos; (d) falta de fornecimento de energia elétrica por longos períodos de tempo (blackout); (e) interrupção ou suspensão dos serviços das prestadoras de serviços de telecomunicações. Nas hipóteses anteriormente citadas, a CONTRATADA deverá, sempre que possível, informar ao CONTRATANTE sobre a possibilidade ou ocorrência de interrupções ou falhas.

9.1 Dentre os recursos que poderão ser contratados pelo CONTRATANTE está o recurso de e-mails. O espaço destinado a e-mail (caixas postais) é disponibilizado para o recebimento de mensagens, não devendo ser utilizado como depósito permanente de informações do CONTRATANTE. O espaço destinado a e-mail é disponibilizado para comunicação, não devendo ser utilizado para distribuição de informação ou e-mail marketing, devendo o usuário que precise destes recursos contratá-los especificamente. O CONTRATANTE declara estar ciente das regras de utilização disponíveis no site do produto.

9.2 Ao contratar um Plano, o CONTRATANTE terá disponível um recurso denominado painel de controle ("Painel de Controle") acessível para controle e consulta, inclusive quanto a seus Conteúdos, sem qualquer custo adicional.

9.3 O CONTRATANTE declara e garante, ao contratar a Hospedagem compartilhada, que tem pleno conhecimento de que caso o volume de transferência, processamento e memória seja elevado isso poderá ocasionar falhas nos recursos disponibilizados, bem como suspensão de funcionamento de um servidor.

9.4 O CONTRATANTE se compromete a ABSTER-SE de realizar qualquer prática que possa ocasionar prejuízo ao regular funcionamento do servidor, incluindo, mas não se limitando a utilização de volume de transferência de dados, processamento e memória que afete a estabilidade do servidor, dentro dos critérios técnicos aferíveis pela CONTRATADA, SOB PENA DE SUSPENSÃO IMEDIATA DO PLANO CONTRATADO INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO. Caso haja reincidência do CONTRATANTE em práticas que ocasionem prejuízo ao regular funcionamento do servidor, a CONTRATADA se reserva no direito de proceder ao CANCELAMENTO DO PLANO CONTRATADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DO BACKUP E MIGRAÇÃO DO CONTEÚDO E DEMAIS DADOS PELO CONTRATANTE. Ademais, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA adotar qualquer medida que se faça necessária ou conveniente para impedir que se consume qualquer prejuízo ao regular funcionamento do servidor, INCLUSIVE PROVIDENCIANDO A SUSPENSÃO IMEDIATA DO PLANO CONTRATADO.

9.5 Em caso do CANCELAMENTO DO PLANO contratado pelas razões constantes nas cláusulas acima, o CONTRATANTE se compromete a realizar o backup e a migração dos dados (softwares, conteúdos, etc) hospedados na CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias a contar do envio da Notificação, uma vez que todos os dados serão apagados dos servidores da CONTRATADA após este prazo sem possibilidade de recuperação dos mesmos.

9.6 Em razão da complexidade e impossibilidade de isenção de falhas nos sistemas de informática, por sua própria natureza, as partes acordam que a CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizado por invasões ou alterações na hospedagem do CONTRATANTE, decorrentes da ação de terceiros, incluindo, mas sem se limitar, a hackers e/ou crackers. A CONTRATADA neste caso deverá reparar

qualquer alteração indevida, desde que a mesma seja passível de reparação pela CONTRATADA, no prazo compatível com a complexidade do problema.

MIGRAÇÃO DOS PLANOS

9.7. O CONTRATANTE somente poderá alterar a periodicidade seu Plano para outro de periodicidade inferior após o término do prazo contratual inicialmente avençado.

REGISTRO E MANUTENÇÃO DE NOME DE DOMÍNIO **CONSIDERANDO:**

10. Que a CONTRATADA é autorizado pelas entidades responsáveis pelo gerenciamento e regulação de nomes de domínios, quais sejam, Internet Corporation for Assigned Names and Numbers (“ICANN”), VERISIGN, INC. (“VNDS”) e Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (“NIC.br”) (#ENTIDADES REGULADORAS#), com finalidade de ter acesso à interface que permite o registro e administração de nomes de domínios (.net), (.com) entre outros e todos os domínios (.br); e que o CONTRATANTE pretende registrar um ou mais nomes de domínios com uma das extensões acima mencionadas, sendo certo que, existem requisitos e documentações distintas a serem apresentadas conforme a terminação de domínio pretendida nos termos da política de registro descrita pelas respectivas ENTIDADES REGULADORAS. As Partes celebram o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

10.1 O objeto deste contrato consiste na intermediação pela CONTRATADA de registro e manutenção de domínios de Internet do CONTRATANTE, perante as ENTIDADES REGULADORAS pelo gerenciamento e regulação dos mesmos.

10.2. A realização do pedido de registro é feita pelo CONTRATANTE através da página da CONTRATADA destinada a este serviço, no endereço <http://www.cloudatlantico.com.br>, onde consta PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

10.3. A partir da aceitação eletrônica do CONTRATANTE ao presente contrato, o mesmo obriga-se a pagar os valores pertinentes ao registro e/ou manutenção de um domínio, previsto na página de solicitação para o registro de um domínio, ou no caso de manutenção de um domínio deverá pagar o valor vigente à época do vencimento da manutenção do mesmo, conforme manifestado na página de cadastramento, que, para todos os efeitos, faz parte integrante deste contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Domínios)

São obrigações da CONTRATADA, além das demais obrigações previstas neste contrato:

11. Responsabilizar-se por indicar às ENTIDADES REGULADORAS os dados do CONTRATANTE, exatamente como fornecidos por este.

11.1 Cumprir todos os procedimentos, políticas, normas e regulamentos dos serviços da CONTRATADA e das ENTIDADES REGULADORAS, divulgadas nas páginas de cada serviço;

11.2 Manter a integridade da base de dados dos registros de domínios.

11.3. Possibilitar ao CONTRATANTE o devido acesso à interface para o registro do nome de domínio e para o gerenciamento dos servidores DNS (Domain Name Server) de tais domínios.

11.4. Publicar os dados de registro de domínio, incluindo os servidores DNS.

11.5. Ao CONTRATANTE cabe escolher adequadamente o nome de domínio a ser registrado, ciente de que não poderá ser registrado nome que desrespeite a legislação em vigor, que induza terceiros a erro, que viole direitos de terceiros, que represente conceitos predefinidos na rede Internet, que se constitua em palavras de baixo calão ou abusivas, que simbolize siglas de Estados, Ministérios, dentre outras vedações.

11.6. O CONTRATANTE deverá assumir total responsabilidade pelo nome do domínio escolhido para registro, pela criação e gerenciamento de novas divisões e subdomínios, pela sua utilização, pelo conteúdo existente no referido, eximindo a CONTRATADA e/ou as ENTIDADES REGULADORAS de domínios de quaisquer responsabilidades por danos decorrentes desses atos.

11.7. Caso a CONTRATADA venha a ser responsabilizado por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de um registro de domínio que não tenha seguido as regras previstas neste contrato e demais normas expedidas pelas ENTIDADES REGULADORAS, o CONTRATANTE deverá ressarcir a CONTRATADA de todo e qualquer valor despendido em virtude desta cláusula. REGISTRO, TRANSFERÊNCIA E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE UM DOMÍNIO.

11.8. O registro de um nome de domínio disponível somente será efetivado após a confirmação do pagamento pelo CONTRATANTE, de acordo com a forma de pagamento escolhida pelo CONTRATANTE.

11.9. Na hipótese de o registro de um domínio vir a ser concedido para um terceiro, por quaisquer motivos ou circunstâncias a partir da solicitação deste pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a restituir o valor pago, rescindindo-se imediatamente o presente instrumento.

11.10. Ocorrendo o previsto na cláusula 11.7, a CONTRATADA não será responsável por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE pela concessão do registro a terceiros.

11.11. O CONTRATANTE poderá transferir um domínio, a qualquer tempo, para qualquer pessoa jurídica, ou física quando for o caso, desde que esta atenda aos requisitos das ENTIDADES REGULADORAS dos domínios e não tenha existência de débitos junto a CONTRATADA.

11.12. A transferência de um domínio pode ser efetuada para uma pessoa jurídica ou física intermediária autorizada ou para outra pessoa jurídica ou física diretamente responsável pelo registro e administração do domínio nos termos das condições e normas expedidas pelas ENTIDADES REGULADORAS dos domínios.

11.13. No caso de impossibilidade técnica para efetuar-se a transferência de um nome de domínio para quaisquer das pessoas previstas na cláusula 11.9, a CONTRATADA compromete-se a restituir ao CONTRATANTE o valor pago pela transferência do domínio que não for efetivada.

11.14. Caso seja realizada, a pedido do CONTRATANTE, a transferência de um domínio que esteja sob administração da CONTRATADA para uma das pessoas previstas na cláusula 6.5 não haverá devolução de quaisquer valores, considerando que esta situação não altera o direito à manutenção do nome de domínio pelo prazo previsto neste contrato, mesmo que esta manutenção passe a ser de terceiros.

11.15. O CONTRATANTE terá direito a solicitar o cancelamento de um domínio, sempre respeitando as condições e normas expedidas pelas ENTIDADES REGULADORAS dos domínios.

11.16. O registros poderão ser cancelados, respeitado o previsto na cláusula 6.7 acima, nas seguintes hipóteses: (a) Solicitação de cancelamento expressa ou renúncia ao nome de domínio por parte do CONTRATANTE; (b) Ausência de pagamento ou pagamento em atraso dos valores relativos à manutenção do domínio; (c) Identificação pela CONTRATADA de que as informações cadastrais apresentadas pelo CONTRATANTE são inválidas, falsas, desatualizadas ou incorretas; (d) Em cumprimento à ordem judicial, decisão administrativa ou sentença arbitral, expedidas pelos órgãos públicos ou agentes investidos de poderes para solucionar questões relativas a domínios de Internet;

11.17. Não será reembolsado nenhum valor pago pelo registro de domínio ao CONTRATANTE, em qualquer das hipóteses de cancelamento do mesmo.

VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL - Domínios

12. O presente contrato é celebrado pelo período de vigência previsto na página de solicitação do registro do domínio, renovando-se por iguais e sucessivos períodos mediante o pagamento do valor relativo à manutenção do domínio, que corresponde à renovação do mesmo.

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: a) pela quebra de qualquer das disposições deste instrumento, por qualquer das partes, de forma a impedir a continuidade da execução do objeto do presente Contrato; b) se o CONTRATANTE, de qualquer forma, comprometer a imagem pública da CONTRATADA e/ou das ENTIDADES REGULADORAS; c) se o CONTRATANTE utilizar de práticas que desrespeitem a lei, a ordem pública, a moral, os bons costumes ou, ainda, a política de segurança e privacidade da CONTRATADA; d) caso a suspensão dos serviços perdure por mais de 60 (sessenta) dias; e e) pedido ou decretação de falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes.

12.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso a CONTRATADA deixe de ter contrato com as ENTIDADES REGULADORAS da extensão de domínio registrado pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA comunicar a rescisão deste contrato, mediante notificação por escrito (e-mail, WhatsApp, carta, etc.) com 15 (quinze) dias de antecedência à data prevista para rescisão.

TERMOS DE SERVIÇOS DE CLOUD COMPUTING

CONSIDERANDO QUE a CONTRATADA é titular de uma rede de serviços de Internet, incluindo a Hospedagem de sites e dados; As partes celebram este Contrato de Hospedagem de Conteúdos de Internet na Modalidade “Cloud Computing”, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

DEFINIÇÕES:

- **Conteúdo:** todos e quaisquer dados eletrônicos, inclusive dados audiovisuais, de qualquer forma armazenados, transmitidos, divulgados e/ou disponibilizados pelo CONTRATANTE em quaisquer servidores e/ou websites hospedados na CONTRATADA.

- **Hospedagem:** atividade técnica complexa que consiste na instalação e guarda de equipamentos eletrônicos próprios ou de terceiros e respectivos conteúdos, concentrados em um mesmo ambiente tecnológico, bem como na viabilização lógica de acesso a tais conteúdos e equipamentos ao ambiente de rede, de modo a permitir a troca e manuseio de dados mediante a utilização dos recursos de interligação proporcionados pela CONTRATADA ou por terceiros por ele contratados.

- **Cloud Computing:** modalidade de Hospedagem através da qual o CONTRATANTE contrata um determinado plano que dá a ele direito a volumes máximos de utilização de memória, espaço em disco, banda de Internet e capacidade de processamento. Nesta modalidade será permitido ao CONTRATANTE ajustar o plano contratado, a qualquer tempo, respeitado o tempo necessário para o processamento da alteração na infraestrutura da CONTRATADA, a diversos perfis de volumes máximos pré-definidos e disponíveis para escolha do CONTRATANTE na página de oferta. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente à banda de internet, memória, espaço em disco e processamento efetivamente utilizados, ao longo do mês, considerando as intervenções e ajustes realizados pelo próprio CONTRATANTE.

- **Painel de Controle:** site disponibilizado pela CONTRATADA acessível via Internet e exclusivo para os Clientes de Cloud Computing, pelo qual é possível ao CONTRATANTE visualizar as configurações atuais de sua conta de Servidor Cloud Computing, bem como efetuar os ajustes necessários nos indicadores a ela relacionados de forma a otimizar o uso dos recursos colocados pela CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE. O Painel de Controle permite, ainda, efetuar a gestão administrativa de suas contas de hospedagem nos termos deste Contrato. O acesso ao Painel de Controle somente será permitido e as alterações efetivadas pelo CONTRATANTE somente serão confirmadas mediante o uso de login e senha pessoais do CONTRATANTE, nos termos deste Contrato.

1.1. Constitui objeto deste contrato a Hospedagem de Conteúdos do CONTRATANTE na infraestrutura de Data Center da CONTRATADA, na modalidade “Cloud Computing”, que compreende a disponibilização de

memória, banda de internet, processamento e espaço em disco rígido dedicados ao CONTRATANTE, nos termos e limitações previstos na página de ofertas deste plano. Tais servidores virtuais serão localizados em hardwares, de propriedade da CONTRATADA, compartilhados de forma dinâmica com outros CONTRATANTES.

1.2. O compartilhamento de hardware de forma dinâmica significa que o CONTRATANTE terá exclusividade nos componentes contratados conforme plano escolhido, contudo não poderá, em nenhuma hipótese, utilizar de forma exclusiva os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA.

1.3. O CONTRATANTE declara-se ciente de que será responsável por, tendo tido acesso à infraestrutura contratada da CONTRATADA nos termos deste instrumento, criar o(s) servidor(es) virtual(is), administrá-los, bem como ajustar, conforme sua demanda a qualquer tempo, respeitado o tempo necessário para o processamento da alteração na infraestrutura da CONTRATADA os perfis de volume contratados durante a vigência deste Contrato, com a finalidade de otimizar o uso da infraestrutura da CONTRATADA com relação às reais necessidades do CONTRATANTE.

1.4. Para efetuar os ajustes mencionados na cláusula 1.3 acima, o CONTRATANTE poderá alterar a configuração da infraestrutura contratada, optando entre os diversos planos ofertados na página de vendas da CONTRATADA, cada qual com seus próprios limites e condições. Ao optar por um plano específico, o CONTRATANTE compromete-se a respeitar estes limites em especial, mas sem se limitar, nos momentos de gerenciamento de sua conta no Painel de Controle, enquanto a configuração de sua conta esteja ajustada para aquele plano determinado.

CÓDIGOS DE USUÁRIOS E SENHAS PRIVATIVAS

2.1. O CONTRATANTE indicará ou receberá um código de usuário e criará uma senha privativa de caráter sigiloso, que funcionarão como sua identificação e chave de acesso para uso dos recursos contratados juntos a CONTRATADA. As senhas privativas poderão ser alteradas pelo CONTRATANTE, que se responsabilizará pelo sigilo da mesma.

2.2. Os códigos de usuário e as respectivas senhas privativas são intransferíveis, não podendo ser objeto de qualquer tipo de comercialização ou cessão de uso, assumindo o CONTRATANTE integral responsabilidade, sem qualquer solidariedade com a CONTRATADA, pelo uso do seu código privativo e a respectiva senha privativa.

2.3. Em caso de uso indevido, pelo CONTRATANTE ou terceiros, do código de usuário do CONTRATANTE e da senha privativa, a CONTRATADA poderá rescindir, independentemente de notificação prévia, o presente Contrato, sem que o CONTRATANTE ou terceiros façam jus a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento (art. 421 do Código Civil).

DADOS CADASTRAIS

2.4 O CONTRATANTE informará a CONTRATADA todos os dados necessários para seu cadastramento, comprometendo-se a fornecer informações verdadeiras, corretas, atuais e completas sobre si mesmo, no momento do seu cadastramento, responsabilizando-se civil e criminalmente por estas informações.

2.4.1 O CONTRATANTE deverá fornecer e manter somente dados verdadeiros, atualizados e completos, declarando-se ciente de que a utilização de dados falsos, inválidos, incorretos ou de terceiros, são de sua inteira responsabilidade, podendo acarretar a rescisão do contrato firmado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE e, conseqüentemente, o CANCELAMENTO IMEDIATO DO PLANO CONTRATADO, SEM PRÉVIA NOTIFICAÇÃO, e, ainda, caracterizar a prática de ato ilícito, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

2.5 O CONTRATANTE autoriza expressamente que o cadastramento mencionado seja feito e mantido pela CONTRATADA, bem como o autoriza a CONTRATADA a fornecer as informações constantes de referido cadastro (i) a autoridades públicas competentes que as solicitarem formalmente, nos termos da constituição federal brasileira e demais legislações aplicáveis, (ii) aos órgãos de registro de domínio, e (iii) a seus parceiros estratégicos, comerciais ou técnicos, com a finalidade de oferecer melhores condições de produtos e/ou recursos ao CONTRATANTE. Ademais, o CONTRATANTE DECLARA EXPRESSAMENTE E CONCORDA QUE A CONTRATADA COLETE INFORMAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE TRÁFEGO, COM INTUITO DE IDENTIFICAR GRUPOS DE PERFIL DE USUÁRIOS E PARA FINS DE MONITORAMENTO DE ABUSO DE RECURSOS.

2.6 O CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA sempre que ocorrerem alterações nas informações cadastrais, incluindo, mas não se limitando a qualquer mudança no endereço para os quais deverão ser enviados os boletos de pagamento, bem como de alterações de telefones, e-mails ou nome da pessoa de contato, que deverão ser informadas em qualquer dos meios disponibilizados pela CONTRATADA para atendimento ao Cliente.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato, além de outras previstas no presente instrumento:

1. Efetuar pontualmente os pagamentos devidos a CONTRATADA, sob pena de suspensão e/ou rescisão do presente Contrato.
2. Administrar em caráter de exclusividade e sem qualquer solidariedade com a CONTRATADA, o código de usuário e a respectiva senha privativa, assumindo integralmente toda e qualquer responsabilidade pelo uso dos mesmos, bem por ações realizadas por meio destes, incluindo, mas não se limitando aos encargos econômicos resultantes de tal uso, especialmente no tocante a perda de dados, contaminação por vírus, invasão de redes, furto de dados ou informações, envio de mensagens eletrônicas ofensivas e/ou inoportunas a outros usuários da Internet e demais condutas que venham a prejudicar outros usuários e/ou sistemas conectados à Internet, bem como por quaisquer outras ações que estejam em desacordo com a legislação vigente.
3. Arcar com todo e qualquer custo relativo ao registro e à manutenção do domínio junto ao NIC.br (Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto br) ou qualquer outra entidade que vier a ser legalmente competente ao registro de domínios no Brasil ou no exterior. Neste sentido, a CONTRATADA não será responsável pelas consequências, danos ou prejuízos que, eventualmente, forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por força de quaisquer comportamentos, informações, ações de toda natureza ou omissões emanadas da entidade responsável pelo registro do respectivo domínio, seja esta nacional ou estrangeira. 4 Gerenciar o(s) servidor(es) criado(s), por meio da administração dos itens inseridos no(s) mesmo(s), mantendo ativos todos os arquivos, programas e dados necessários ao funcionamento do(s) servidor(es). 5 Controlar o(s) servidor(es) virtuais criado(s) quando for o caso, exclusivamente por meio de aplicativos de acesso remoto, tais como remote desktop connection (Windows) ou SSH (Linux).
6. Abster-se de fazer uso da hospedagem, manutenção de domínio, ou qualquer outro produto regulado pelo presente instrumento, para propagar ou manter conteúdos que: (a) violem a lei, a moral, os bons costumes, a propriedade intelectual, os direitos à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar; (b) estimulem a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes; (c) incitem a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade ou qualquer outra condição; (d) coloquem à disposição ou possibilitem o acesso a mensagens, produtos ou serviços ilícitos, violentos, pornográficos, degradantes; (e) enviem mensagens coletivas de e-mail (spam mails) a grupos de usuários deste ou de outros provedores, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, próprios ou de outrem, que não sejam de interesse dos destinatários ou que não tenham o expresse consentimento destes; (f) induzam ou possam induzir a um estado inaceitável de ansiedade ou temor; (g) induzam ou incitem práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico; (h) sejam falsos, ambíguos, inexatos, exagerados ou extemporâneos, de forma que possam induzir a erro sobre seu objeto

ou sobre as intenções ou propósitos do comunicador; (i) violem o sigilo das comunicações; (j) constituam publicidade ilícita, enganosa ou desleal, em geral, que configurem concorrência desleal; (k) veiculem, incitem ou estimulem a pedofilia (l) incorporem vírus ou outros elementos físicos ou eletrônicos que possam danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema ou dos equipamentos informáticos (hardware e software) de terceiros ou que possam danificar os documentos eletrônicos e arquivos armazenados nestes equipamentos informáticos, (m) obtenham ou tentam obter acesso não-autorizado a outros sistemas ou redes de computadores, (n) reproduzir, vender e distribuir de produtos sem a devida autorização e o pagamento dos direitos autorais. 7 Assumir integralmente, sem solidariedade da seja a que título for, a responsabilidade por todas as obrigações assumidas na cláusula acima, bem como por todos os dados, arquivos, softwares, programas e/ou conteúdo que vier a hospedar no(s) servidor(es) criado(s) dentro da infraestrutura da CONTRATADA bem como pelos serviços e informações que prestar, a partir dos recursos e dos serviços objeto deste Contrato. Desta forma o CONTRATANTE assume total e exclusiva responsabilidade administrativa, eleitoral, civil e penal, por todos os dados hospedados, bem como pelo conteúdo que vier a disponibilizar na Internet, devendo responder por todos os danos e prejuízos causados que o mau uso da hospedagem ora contratada vier a causar a CONTRATADA e/ou a terceiros. Sendo a CONTRATADA compelido a participar de qualquer processo judicial ou administrativo relacionada à responsabilidade ora assumida pelo CONTRATANTE, fica o CONTRATANTE obrigado a ressarcir a CONTRATADA dos ônus legais e financeiros em que CONTRATADA vier a incorrer, sem prejuízo de eventuais perdas e danos da CONTRATADA, bem como pelos serviços e informações que prestar, a partir dos recursos e do s serviços objeto deste Contrato.

8. Não transmitir pela rede, interna e/ou externa, qualquer programa ou aplicação de caráter ilegal, malicioso ou ameaçador, incluindo vírus, "worm" ou spam, ou qualquer outro de natureza similar que a CONTRATADA, a seu exclusivo critério, verifique e julgue estar em desacordo com sua política interna, SOB PENA DE SUSPENSÃO E/OU CANCELAMENTO IMEDIATO, SEM PRÉVIA NOTIFICAÇÃO. O CONTRATANTE declara-se ciente da Política Anti- Spam da CONTRATADA.

9. Considerando que o gerenciamento do(s) servidor(es) são de responsabilidade do CONTRATANTE, este deverá prevenir-se contra a perda de dados, uso de indevido de informações, ou quaisquer outros danos ou prejuízos decorrentes da utilização indevida dos itens contratados, sendo que a CONTRATADA não poderá ser responsabilizada, em nenhuma hipótese, por perdas e danos decorrentes da utilização indevida da infraestrutura contratada.

10. O CONTRATANTE deverá realizar e manter atualizadas cópias de segurança (Backup) dos dados hospedados na infraestrutura contratada.

11 Não praticar quaisquer atos que possam colocar em risco a estabilidade da rede e da infraestrutura da CONTRATADA, sob pena de imediata suspensão ou rescisão do presente Contrato pela CONTRATADA, a exclusivo critério deste.

12 Assegurar-se que o plano contratado atenderá sua demanda, de forma que ficará o CONTRATANTE exclusivamente responsável por efetuar os necessários ajustes, sempre que for o caso, para aumentar ou diminuir a capacidade contratada, com a finalidade de manter a infraestrutura contratada sempre adequada à sua demanda, em tempo real.

13 Para o envio de mensagens, o CONTRATANTE deverá utilizar exclusivamente o gateway (servidor de envio de e-mails) disponibilizado pela CONTRATADA para esta função.

13.1 O recurso de gateway de e-mails é disponibilizado exclusivamente para comunicação, sendo expressamente proibido o seu uso para distribuição de informação em massa e/ou e-mail marketing, SOB PENA DE SUSPENSÃO E/OU CANCELAMENTO IMEDIATO DO PLANO, SEM PRÉVIA NOTIFICAÇÃO. A UTILIZAÇÃO DO GATEWAY DE E-MAIL, DENTRO DO ESPECIFICADO NESTA CLÁUSULA, É LIMITADA AO ENVIO DE 100 (cem) MENSAGENS HORA.

13.2. O CONTRATANTE declara-se ciente de que as portas 25 e 465 estão bloqueadas para utilização dentro da infraestrutura contratada.

13.2.1 A CONTRATADA em momento algum será responsável pelos dados hospedados pelo CONTRATANTE, sendo a cópia de segurança ÚNICA responsabilidade de CONTRATANTE salvo quando este contratar este serviço a parte quando disponível.

TERMOS DE CONTRATO PARA LOJA VIRTUAL COM MENSALIDADE

1. DA CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Domínio:** nome que serve para localizar e identificar o site do CONTRATANTE na Internet, registrado perante entidade competente para tanto.

- **E-mail:** serviço de envio de mensagens e disponibilização de caixa(s) postal(is) com endereços xxxxxx@nomedalovirtualdocliente.com.br

- **Formas de Pagamento:** são as formas de pagamento disponibilizadas na Solução de Loja Virtual, que poderão incluir as opções boleto bancário, cartão de crédito, Pix, pagamentos efetuados por meio do PAGSEGURO, PAYPAL, EFI BANK e quaisquer outras formas de pagamento que já existam ou venham a existir.

Loja Virtual: site voltado para comércio eletrônico, com objetivo de venda de produtos e serviços on-line. Solução: ferramenta de comércio eletrônico constituída por software de administração de Loja Virtual pré-construída, além de conferir a possibilidade de customização da mesma, incluindo e-mail, emissão de relatórios, transferência de dados com limitação de transações e número de produtos cadastrados, de acordo com o plano escolhido pelo cliente.

- **Transações:** operações de compra e venda realizadas e ou canceladas que constarão do banco de dados da Loja Virtual.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao contratar a LOJA VIRTUAL, a CONTRATADA colocará à disposição do CONTRATANTE a solução de comércio eletrônico para criação de Loja Virtual, englobando disponibilização de ferramenta para customização da Loja Virtual, transferência de dados, disponibilização de Formas de Pagamento e Registro de subdomínio ou domínio, quando for o caso, observado os termos da Oferta contratada.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas no Contrato: Assegurar que o plano escolhido atenderá a sua demanda, uma vez que apenas o CONTRATANTE tem pleno conhecimento da destinação do Plano contratado. Para tanto, como se trata de um plano de Loja Virtual na modalidade compartilhada, com limitação de recursos, o CONTRATANTE deverá ter controle sob o volume de tráfego, produtos cadastrados, processamento e memória utilizados, não permitindo que haja volume excessivo que prejudique o regular funcionamento do servidor, sob pena de SUSPENSÃO E/OU CANCELAMENTO DO PLANO CONTRATADO, MEDIANTE PRÉVIA NOTIFICAÇÃO.

3.2. Acompanhar as transações efetuadas por meio da Solução de Loja Virtual e verificar quais das mesmas são válidas ou não, de acordo, com seus próprios critérios, não podendo, em qualquer hipótese, responsabilizar a CONTRATADA por tais transações incorretas, por motivo técnico ou de procedimento do cliente. O CONTRATANTE está ciente e de acordo que somente poderá oferecer produtos e/ou serviços sobre os quais possua os direitos necessários para sua comercialização, ficando obrigado a cumprir integralmente suas ofertas, principalmente quanto à qualidade dos produtos e/ou serviços, seus valores e prazo de entrega.

3.3. O CONTRATANTE se compromete a não ofertar quaisquer produtos que tenham sua comercialização proibida no Brasil ou que estejam em desacordo com os termos e demais políticas da CONTRATADA e da legislação em vigor. As ofertas do CONTRATANTE deverão estar descritas com clareza os produtos e/ou serviços e suas características relevantes, bem como todas as condições do negócio.

3.4. O CONTRATANTE concorda em não utilizar o nome da CONTRATADA para fins que não estejam cobertos por este contrato, bem como não poderá, de qualquer forma, comprometer a imagem da CONTRATADA e/ou das empresas relacionadas aos serviços aqui contratados. Será de responsabilidade do CONTRATANTE realizar e manter atualizadas cópias de segurança (Backup) de todos os seus dados hospedados no servidor da CONTRATADA.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, a além de outras previstas no Contrato:

4.1. A CONTRATADA não endossa o conteúdo de quaisquer comunicações de usuários e do conteúdo divulgado na internet, razão pela qual não é responsável por qualquer material ilegal e/ou difamatório, que viole direitos de privacidade, ou que seja abusivo, ameaçador, obsceno, discriminatório, injurioso ou censurável de qualquer forma ou, ainda, que infrinja ou possa infringir qualquer tipo de direito.

4.2. A CONTRATADA não é responsável pela qualidade das mercadorias comercializadas e pela efetiva entrega das mercadorias, obrigando-se a CONTRATANTE a indenizar a CONTRATADA caso este venha a sofrer qualquer prejuízo em razão das atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE, FICANDO FACULTADA A CONTRATADA A DENUNCIAÇÃO À LIDE.

4.3. A CONTRATADA não se responsabiliza pelas transações comerciais efetuadas on-line, incluindo fraudes e prejuízos decorrentes das mesmas, as quais serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE e do terceiro que vier a negociar com este.

5. CONDIÇÕES DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os Planos contratados estarão disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, podendo eventualmente haver interrupções ou suspensões dos mesmos, devido a: (a) manutenção de natureza técnica/operacional; (b) casos fortuitos ou força maior; (c) ações de terceiros que impeçam a utilização dos recursos; falta de fornecimento de energia elétrica por longos períodos de tempo (blackout); (e) interrupção ou suspensão dos serviços das prestadoras de serviços de telecomunicações.

5.2. Nas hipóteses anteriormente citadas, a CONTRATADA deverá, sempre que possível, informar ao CONTRATANTE sobre a possibilidade ou ocorrência de interrupções ou falhas.

5.3. Dentre os recursos que poderão ser contratados pelo CONTRATANTE está o recurso de e-mails. O espaço destinado a e-mail (caixas postais) é disponibilizado para o recebimento de mensagens, não devendo ser utilizado como depósito permanente de informações do CONTRATANTE. O espaço destinado a e-mail é disponibilizado para comunicação, não devendo ser utilizado para distribuição de informação ou e-mail marketing, devendo o usuário que precise destes recursos contratá-los especificamente.

5.4. O CONTRATANTE declara estar ciente das regras de utilização disponíveis no site do produto. Ao contratar um Plano, o CONTRATANTE terá disponível um recurso denominado painel de controle (“Painel de Controle”) acessível para controle e consulta, inclusive quanto a seus Conteúdos, sem qualquer custo adicional.

5.5. A CONTRATADA não se responsabilizará pelo mau uso ou falta de entendimento da Solução que resulte cadastro errado de produtos, inserção incorreta de frete, promoções mal formuladas, entre outros, que possam acarretar em prejuízo ao CONTRATANTE.

5.6. O CONTRATANTE deverá assegurar-se que o plano contratado atenderá sua demanda, de forma que ficará o CONTRATANTE exclusivamente responsável por efetuar os necessários ajustes, sempre que for o caso, para aumentar ou diminuir a capacidade contratada, com a finalidade de manter a infraestrutura contratada sempre adequada à sua demanda.

5.7 O CONTRATANTE declara e garante, ao contratar o Plano de Loja Virtual na modalidade compartilhada, que tem pleno conhecimento de que caso o volume de transferência, produtos cadastrados, processamento e memória seja elevado isso poderá ocasionar falhas nos recursos disponibilizados, bem como suspensão de funcionamento de um servidor.

5.8. O CONTRATANTE se compromete a ABSTER-SE de realizar qualquer prática que possa ocasionar prejuízo ao regular funcionamento do servidor, dentro dos critérios técnicos aferíveis pela CONTRATADA, SOB PENA DE SUSPENSÃO IMEDIATA DO PLANO CONTRATADO INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO. Caso haja reincidência do CONTRATANTE em práticas que ocasionem prejuízo ao regular funcionamento do servidor, a CONTRATADA se reserva no direito de proceder ao CANCELAMENTO DO PLANO CONTRATADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DO BACKUP E MIGRAÇÃO DO CONTEÚDO E DEMAIS DADOS PELO CONTRATANTE.

5.9. Ademais, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA adotar qualquer medida que se faça necessária ou conveniente para impedir que se consuma qualquer prejuízo ao regular funcionamento do servidor, INCLUSIVE PROVIDENCIANDO A SUSPENSÃO IMEDIATA DO PLANO CONTRATADO.

5.10. Em caso do CANCELAMENTO DO PLANO contratado pelas razões constantes nas cláusulas acima, o CONTRATANTE se compromete a realizar o backup e a migração dos dados (softwares, conteúdos, etc) hospedados na CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias a contar do envio da Notificação, uma vez que todos os dados serão apagados dos servidores da CONTRATADA após este prazo sem possibilidade de recuperação dos mesmos.

5.11. O CONTRATANTE, declara-se ciente que o sistema de loja virtual é de propriedade da CONTRATADA não podendo a qualquer momento solicitar acesso aos arquivos onde estão hospedados o sistema da loja, apenas poderá utilizar e administrar através de painel específico.

5.12. O CONTRATANTE em caso de cancelamento não poderá transferir a loja para outros servidores que não sejam da CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA sob livre critério poderá negociar em caso de interesse de compra do sistema para utilização em qualquer servidor de terceiros o valor total do sistema bem como fornecimento de licença com o CONTRATANTE.

5.14. O CONTRANTE em caso de contratação na modalidade pré-paga deve realizar o pagamento mensalmente até a data do vencimento, caso ultrapasse o terceiro dia corrido do vencimento sem realizar o pagamento a loja virtual será suspensa independente de aviso ou notificação extrajudicial ou judicial.

5.15. O CONTRATANTE que realizar opção de assinatura na modalidade pós-paga com alguns de nossos agentes autorizados, desde já fica ciente que em caso de não pagamento até o quinto dia corrido do vencimento os serviços serão suspensos independente de aviso ou notificação extrajudicial ou judicial bem como cancelamento do plano após 10 dias corridos do vencimento não sendo possível a recuperação da loja ou qualquer outro dado relacionado. Após 30 dias não ocorrendo pagamento o nome do CONTRATANTE será inserido nos órgãos de proteção ao Crédito SPC/SERASA.

5.16. O CONTRATANTE que desejar optar pelos serviços de loja virtual na modalidade pós-paga, declara-se ciente que o cadastro somente é aprovado após análise de crédito por parte da CONTRATADA. Constatando qualquer anotação negativa nos órgãos de proteção ao crédito em nome do contratante ou protestos em cartórios o cadastro poderá não ser efetivado.

ALEGAÇÕES FINAIS – CONTRATO COMPARTILHADO

1. Independente do plano contratado descrito neste contrato compartilhado de serviços, o CONTRATANTE é ciente que as formas e obrigações de pagamento são válidas em igual teor independente do plano contratado.
2. O CONTRATANTE independente do plano acima contratado concorda plenamente que cópias de segurança “**Backups**” de seus arquivos e ou e-mails são de sua inteira responsabilidade.
3. Para qualquer serviço acima contratado é expressamente proibido utilizar mecanismos diretos e ou indiretos que venha promover envio de spams, vírus ou qualquer pratica do gênero contraria aos bons costumes ou a legislação brasileira, e ou que independente disso venha gerar qualquer tipo de transtorno para terceiro, ficando ciente que tal prática pode gerar a SUSPENSÃO imediata dos serviços independente de aviso ou notificação.
4. O preço a ser pago pelo CONTRATANTE será aquele indicado pelo Plano contratado pelo CONTRATANTE, constante da página de contratação do produto, de acordo com a periodicidade escolhida.
5. O valor indicado no Plano poderá ser acrescido dos outros valores referentes a itens opcionais e/ou adicionais, na medida da contratação, quando aplicáveis, conforme o descrito neste Contrato.
6. Na hipótese de contratação de manutenção de domínio, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA uma taxa de manutenção anual para cada domínio, no valor estipulado na página de contratação, sem prejuízo da obrigação previstas.
7. O pagamento das mensalidades deverá ser efetuado conforme opção feita pelo CONTRATANTE no ato do cadastramento nas modalidades abaixo quando disponíveis; (i) boleto bancário; (ii) cartão de crédito ou (iii) Depósito, Transferência bancária ou Pix. Conforme a opção de forma de pagamento escolhida pelo CONTRATANTE este declara expressamente, desde já, concordar com que a CONTRATADA efetue débitos em seu cartão de crédito, na periodicidade de pagamento mencionada na página de oferta relacionada ao serviço/produto objeto deste Contrato.
8. Caso o CONTRATANTE opte pelas opções de pagamento via cartão de crédito, no caso de impossibilidade do débito das mensalidades, a CONTRATADA reserva-se o direito de emitir contra o CONTRATANTE um boleto para cobrança dos Planos de Assinatura contratados, incluindo no boleto a taxa referente a despesas de manuseio e envio do mesmo.
9. Caso o CONTRATANTE opte pelo pagamento via boleto bancário ficará obrigado ao pagamento de taxa para a cobertura das despesas, tais como manuseio, impressão e envio, incorridas em função da conveniência que lhe é proporcionada por tal meio de pagamento. O não recebimento do boleto não exime o CONTRATANTE do pagamento em dia, podendo o CONTRATANTE acessar as informações quanto aos seus pagamentos devidos na Área de Cliente no site da CONTRATADA.
10. Os valores relativos às taxas de inscrições e à primeira anuidade pela manutenção de domínio serão pagos no ato da contratação.
11. Os valores de inscrição e da anuidade não serão devolvidos na hipótese de rescisão contratual.
12. Os valores relativos às anuidades de manutenção de domínio terão vencimento após 01 (um) ano da contratação da manutenção, devendo ser pagos, antecipadamente, a cada ano, no vencimento do mês correspondente à contratação do Plano e recursos adicionais.
13. Na hipótese do não pagamento das mensalidades na data prevista, o CONTRATANTE incorrerá em: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do débito devidamente atualizado nos termos do item (ii) abaixo, calculados da data do vencimento até a data do efetivo pagamento; (ii)

atualização monetária calculada da data do vencimento até a data do pagamento da obrigação, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), apurada pela Fundação Getúlio Vargas, no mesmo período; caso tal índice seja extinto, será adotado o índice oficial que o substituir ou, na falta desse, outro índice que contemple a perda de poder aquisitivo da moeda brasileira; e (iii) multa moratória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do débito, cobrada de uma única vez.

14. O atraso do pagamento por um período igual ou superior a 03 (três) dias corridos implicará na suspensão dos serviços contratados. Caso o atraso do pagamento venha a ser igual ou superior a 05 (cinco) dias, a CONTRATADA poderá cancelar definitivamente o serviço do CONTRATANTE, sem prejuízo da cobrança dos valores inadimplidos.

15. No caso de suspensão dos serviços, por atraso no pagamento superior a cinco dias, a liberação dos serviços ocorrerá no prazo de até 24 horas úteis após a compensação bancária do pagamento do débito.

Caso ocorra suspensão por 03 (três) meses consecutivos o CONTRATANTE concorda que pagará uma taxa de desbloqueio dos serviços equivalente a 50% do valor mensal afim de cobrir os serviços realizados para efetivar o constante desbloqueio por inadimplência, ciente que mobiliza nossos funcionários e ou sistema para tal ação onde os mesmos interrompem serviços de suporte ou outros para demais clientes para reabilitar ou desabilitar um serviço por falha constante no cumprimento deste contrato por parte do CONTRATANTE.

16. A não utilização do Plano contratado não implica no cancelamento automático deste Contrato, estando o CONTRATANTE, portanto., sujeito à cobrança regular do Plano e às eventuais consequências do seu não pagamento.

17. A CONTRATADA somente poderá efetuar reajuste nos preços de suas assinaturas em períodos iguais ou maiores do que 12 (doze) meses, contados a partir da data do último reajuste realizado. As partes declaram-se cientes de que o último reajuste realizado nos valores das mensalidades das assinaturas da CONTRATADA ocorreu na data informada na página de ofertas dos conteúdos objeto deste contrato.

18. As partes acordam que o reajuste mencionado no item anterior será feito sempre com base na variação do IGP-M/FGV, no período compreendido entre o último reajuste realizado e a data pretendida para o reajuste.

19. Quando solicitado serviços tais como, desenvolvimento de sites e sistemas, atualizações e modificações diversas em sites e sistemas o pagamento deverá ocorrer na entrega do serviço ou com 50% antecipado e 50% na entrega ou de qualquer outra forma combinada previamente por escrito.

20. No caso de não pagamento no exposto no Item 19. Ou qualquer outro que gere pendência e não sendo regularizado até a data limite estipulado pela CONTRATADA, fica desde já notificado extrajudicialmente independente de outros avisos que há dívida será executada judicialmente em nome do desenvolvedor que é a parte que recebe integralmente pelo desenvolvimento contra o CONTRATANTE, não obtendo nenhum repasse para CONTRATADA sendo apenas indicação.

21. Descontos em qualquer produto ou serviço oferecido pela CONTRATADA independente de fidelização do período é válido apenas para pagamento por meio de Transferência Pix, Boleto Bancário ou Cartão de Débito, onde qualquer outra forma de pagamento diferente o desconto não será realizado.

22. Por fim a CONTRATADA disponibiliza Suporte Técnico 24 horas por dia e 7 dias por semana para equacionar possíveis falhas de serviço ou tirar dúvidas dos CONTRATANTES. O pedido de Suporte Técnico poderá ser feito por meios disponíveis no ato do pedido de suporte tais como Aplicativo de WhatsApp, diretamente ao E-mail da CONTRATADA, Através de Chat em seu Site ou Através de Aplicativo Telegram.

22.1. O prazo para atendimento é classificado de acordo com a solicitação, entendendo que algumas solicitações podem ser mais complexas e demandam maior tempo e outras demandam propagação de DNS sempre respeitando os limites exigidos de prazo máximo pela legislação vigente.

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaratuba, Paraná, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, à exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaratuba, PR

Data da atualização: 16/07/2024

Vigência: 30 dias após a data de atualização

Validade: Prazo Indeterminado